

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO BRADESCO
FARMTECH PLUS - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO
AGRONEGÓCIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Nº 58.476.520/0001-55**

REALIZADA EM 07 DE OUTUBRO DE 2025

1. **DATA:** Realizada em 07 de outubro de 2025, às 10h00, pela **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 07, Sala 201, CEP 22640-102, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o nº 36.113.876/0001-91, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 6.696, expedido em 21 de fevereiro de 2002 ("**Administradora**"), na qualidade administradora do **BRADESCO FARMTECH PLUS - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 58.476.520/0001-55 ("**Fundo**").

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação em virtude do comparecimento de cotistas titulares de Cotas representando a totalidade das Cotas Seniores, das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Subordinadas Juniores emitidas pelo Fundo (em conjunto, "**Cotistas**"), conforme assinaturas constantes da Lista de Presença que integra o **Anexo A** à presente ata e na forma do artigo 74, da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 175**"), e da Cláusula 7.2 do regulamento do Fundo ("**Regulamento**").

3. **MESA.** Presidente: Rafael Pilla. Secretário: André Nogueira;

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** a alteração do item 3.4.1 do Regulamento do Fundo, para atribuir ao Custodiante, em substituição ao Administrador, a responsabilidade pela verificação do lastro dos Direitos Creditórios adquiridos; **(ii)** a inclusão de Evento de Liquidação no Regulamento do Fundo, que poderá vir à tona em caso de vencimento antecipado dos Derivativos por decisão da contraparte, nos termos dos Contratos de Derivativos celebrados entre a Classe Única e as respectivas contrapartes; **(iii)** a alteração da Metodologia de Verificação do Lastro por Amostragem, prevista no Adendo VI do Regulamento do Fundo; e **(iv)** a alteração do item 'f' do Artigo 4.13 do Anexo Descritivo do Regulamento; **(v)** a alteração do Apêndice das cotas subordinadas mezanino da 2ª Série da Classe Única, a fim de alterar as sua respectiva Data de Amortização Total e Data de Amortização Total Esperada, cujos termos e condições atualizadas são descritas no Apêndice ajustado e consolidado constante do

Anexo III a esta ata; **(vi)** a autorização ao Administrador e ao Gestor para que tomem todas as medidas necessárias à implementação das matérias, caso aprovadas.

5. DELIBERAÇÕES: Após a leitura da Ordem do Dia, a totalidade dos Cotistas presentes decidiu, por unanimidade, sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberar por:

(i) APROVAR a alteração do item 3.4.1 do Regulamento do Fundo, para atribuir ao Custodiante, em substituição ao Administrador, a responsabilidade pela verificação do lastro dos Direitos Creditórios adquiridos. Dessa forma, o referido item passará a vigor da seguinte forma:

3.4.1 O Gestor contratará, sem prejuízo de sua responsabilidade, o Custodiante para realizar a verificação do lastro dos Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo de que trata a Cláusula 3.4 acima, uma vez que o Custodiante não é sua parte relacionada, devendo constar do contrato de prestação de serviços as regras e procedimentos aplicáveis à verificação de tais documentos comprobatórios.

(ii) APROVAR a inclusão de Evento de Liquidação no Regulamento do Fundo, referente ao vencimento antecipado dos Derivativos por decisão da contraparte, nos termos dos Contratos de Derivativos celebrados entre a Classe Única e as respectivas contrapartes. Dessa forma, o referido item passará a vigor da seguinte forma:

10.6. Eventos de Liquidação Antecipada. Além das hipóteses previstas na regulamentação, são considerados Eventos de Liquidação Antecipada do Fundo qualquer das seguintes ocorrências:

(...)

(vii) caso quaisquer dos Derivativos sejam objetos de vencimento antecipado por decisão da contraparte do Fundo, nos termos dos Contratos de Derivativos celebrados entre a Classe Única e as respectivas contrapartes.

(iii) APROVAR a alteração da Metodologia de Verificação do Lastro por Amostragem, prevista no Adendo VI do Regulamento do Fundo, que passará a

viger na forma descrita no Anexo I desta ata.

- (iv) **APROVAR** a alteração do Critério de Elegibilidade previsto no item 'f' do Artigo 4.13 do Anexo Descritivo do Regulamento. Dessa forma, o referido item passará a viger da seguinte forma:

(f) considerando-se *pro forma* a aquisição pretendida, o somatório do valor de face dos Direitos Creditórios devidos por um mesmo Devedor não poderá ser superior a 3% (três por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo ou R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), de ambos o que for maior;

- (v) **APROVAR** a alteração do Apêndice cotas subordinadas mezanino da 2ª Série da Classe Única ("Cotas Subordinadas Mezanino 2ª Série"), da seguinte forma:

(a) Data de Amortização Total, de 10 de outubro de 2025 para 10 de outubro de 2026; e (a) Data de Amortização Total Esperada, de 10 de outubro de 2025 para 10 de outubro de 2026. Os termos e condições atualizadas são descritas no Apêndice ajustado e consolidado constante do Anexo III a esta ata, passando a ser o único Apêndice vigente para as Cotas Subordinadas Mezanino 2ª Série a partir da data desta ata de assembleia

- (vi) **APROVAR** a autorização à Administradora e à Gestora para que tomem todas as providências necessárias para cumprir com o deliberado nesta Assembleia de Cotistas.

A nova versão do Regulamento na forma do Anexo II, passará a vigorar a partir da data de assinatura desta Ata.

Os cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso a versão marcada do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; (iii) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos instrumentos do Fundo em razão das deliberações acima aprovadas; e (iv) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata.

Os Cotistas declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Os Cotistas e a Administradora conferem expressa anuência para que a presente Ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida

Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa. Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os cotistas declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

Os Cotistas dispensam a Administradora do envio do resumo da presente ata. Os termos iniciados em letras maiúsculas, quando utilizados e não definidos de outra forma nesta ata, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições do Regulamento não alterados expressamente nos termos desta assembleia, bem como todos os demais documentos do Fundo firmados até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a se tratar, não havendo manifestação, foi declarada encerrada a assembleia e lavrada esta ata, que, após lida e achada conforme, foi aprovada sem ressalvas e assinadas pelos presentes.

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2025.

DocuSigned by

Rafael Pilla

Assinado por: RAFAEL BENATTI PILLA/15595389087

CPF: 15595389087

Data/Hora da Assinatura: 07/10/2025 | 14:19:45 PDT

O: ICP-Brasil, OU: VideoConferência

C: BR

Endereço: AC:Codigo,809-GA

ES:0E80D78F75401

DocuSigned by

ANDRÉ PHELPE NOGUEIRA SAMPAIO

Assinado por: ANDRÉ PHELPE NOGUEIRA SAMPAIO/14784105743

CPF: 14784105743

Data/Hora da Assinatura: 07/10/2025 | 13:42:31 PDT

O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia

C: BR

Endereço: Administradora Certificadora SEMPROMEX S

ES:070267144A95

DocuSigned by

Lucas Mattos

Assinado por: LUCAS AZEVEDO ZALLUAR MATTOS/13703902791

CPF: 13703902791

Data/Hora da Assinatura: 07/10/2025 | 14:56:46 PDT

O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia

C: BR

Endereço: 3F7A58D2C78D488

ES:3F7A58D2C78D488

DocuSigned by

ANDRÉ PHELPE NOGUEIRA SAMPAIO

Assinado por: ANDRÉ PHELPE NOGUEIRA SAMPAIO/14784105743

CPF: 14784105743

Data/Hora da Assinatura: 07/10/2025 | 13:42:37 PDT

O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia

C: BR

Endereço: 3F7A58D2C78D488

ES:3F7A58D2C78D488

DocuSigned by

Leonardo Mazzoni Barbosa

Assinado por: LEONARDO MAZZONI BARBOSA/08941984790

CPF: 08941984790

Data/Hora da Assinatura: 07/10/2025 | 13:56:10 PDT

O: ICP-Brasil, OU: AC: SOLUTU Multisig v1

C: BR

Endereço: 40B6A0978A9949F

ES:768DC8892D43F...

DocuSigned by:

Corina M. Koff

B6CA473BAEA44AA...

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administradora

BANCO BRADESCO S.A.

Gestor